

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 910, de 26 de setembro de 2017.

Concede o Título de Cidadão Luiscorreense ao Senhor Pedro Henrique Oliveira Cardoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Luiscorreense, ao Senhor Pedro Henrique Oliveira Cardoso, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Luís Correia e à sua população.

Art. 2º. A entrega do título de que trata esta Lei será feita em data a ser posteriormente combinada com o homenageado, em sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Correia(PI), 26 de setembro de 2017.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.448/0001-33

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 911, de 26 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a proibição do corte no fornecimento de água e energia elétrica aos consumidores em geral por motivo de atraso no pagamento das contas, no município de Luís Correia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o corte no fornecimento de energia elétrica e água sancada em fins de semana, dias feriados e santificados em que não haja expediente bancário, por motivo de atraso no pagamento de contas, por parte da Eletrobrás Distribuição Piauí e Águas e Esgotos do Piauí S/A, respectivamente, ou concessionários que as venham suceder.

Parágrafo Único. O corte do fornecimento dos serviços mencionados no caput deste artigo também fica vedado às vésperas dos referidos dias.

Art. 2º. A inobservância da presente lei sujeitará o infrator a multa de 100 (cem) Unidades Fiscal do Município de Luís Correia – UFMLC, por cada infração cometida.

Art. 3º. A aplicação da multa que se refere o artigo anterior será aplicada, de plano, pelo Procon Municipal, Ministério Público ou outra instância de defesa do consumidor, mediante provocação da parte interessada, cujo valor será revertido ao fundo de defesa do consumidor/fazenda municipal.

Art. 4º. A aplicação da multa não afasta a responsabilização por eventuais danos materiais e morais ocasionados ao consumidor.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Correia(PI), 26 de setembro de 2017.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.448/0001-33

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

PORTARIA Nº 01/2017

NOMEA OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA E JULGADORA DO CONCURSO LEITEIRO DE BOVINOS E CAPRINOS DA XIII FESTA DO LEITE DO POVOADO BREJINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os membros da Comissão Organizadora (Comissão Técnica e Julgadora) do Concurso Leiteiro de Bovinos e Caprinos da XIII Festa do Leite do Povoado Brejinho, conforme abaixo:

COMISSÃO TÉCNICA:

1. Fabiano Oliveira Almeida, CPF: 787.494.503-44 – Engenheiro Agrônomo, M.Sc. (SEMAPA/PMLC);
2. Gracyla Ribeiro Alves, CPF: 001.166.363-43 – Médica Veterinária (SEMAPA/PMLC);
3. Gilberto Luiz Ramos dos Santos, CPF: 725.876.523-91 – Médico Veterinário, Dir. Dep. (SEMAPA/PMLC).

COMISSÃO JULGADORA:

1. Edineudo Mourão da Silva, CPF: 033.644.833-37 – Engenheiro Agrônomo, Assessor – SEMAPA/PMLC;
2. Francisco José Pereira Gomes Júnior, CPF: 027.571.693-78 – Engenheiro Agrônomo, Autônomo;
3. José Bompert Pires, CPF: 245.619.163-34 – Engenheiro Agrônomo – E. M. S. Agroind. Com. Ltda. – Longá.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Estado do Piauí.

Luís Correia/PI, 25 de setembro de 2017.

Daniel Nobrega dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 545/2017

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o pessoal abaixo relacionado para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público municipal resultante do Edital 001 de 2017:

PRESIDENTE:

Marcos Vinícius de Sousa Machado – CPF: 628.487.553-34.

MEMBROS:

Aline Gomes Soares – CPF nº 007.126.753-02;

Fabiano Oliveira Almeida – CPF nº 787.494.503-44.

SUPLENTE:

Gracyla Ribeiro Alves – CPF nº: 001.166.363-43.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Luís Correia, Estado do Piauí.

Luís Correia/PI, 25 de setembro de 2017.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito